



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 22 de maio de 2017.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. CURSO OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRAS E AGRICULTURA. VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO ABAIXO DE R\$ 8.000,00 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, II CAPUT, LEI 8.666/93.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTES/OBRAS E AGRICULTURA”. *Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).*

Narra o ofício de solicitação do Prefeito Municipal que a contratação é necessária tendo a urgência na capacitação dos operadores de máquinas e motoristas de caminhões, com avaliação individual de cada motorista e operador, explicando ainda as manutenções preventivas de cada equipamento, orientando-se de maneira melhor a atender as necessidades dos nossos munícipes.

Após despacho inaugural do Sr. Prefeito, a Contabilidade Municipal informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

É o relatório!

2. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei n° 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício (R\$ 6.500,00) da contratação está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ... não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, **MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO**, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, para fins de conclusão do procedimento, recomenda-se a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, haja vista que houve juntada dos seguintes documentos de habilitação: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 8) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

Considerando que houve vencimento da Certidão de Regularidade do FGTS, atualize-se o documento.

Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

3. Conclusão

Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

- a) Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.
- b) Para fins de conclusão do procedimento, PROVIDENCIE-SE a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, assim como, Certidão de Regularidade do FGTS atualizada. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 24 de maio de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRAS E AGRICULTURA”**. Valor total: **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação





TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRAS E AGRICULTURA.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *"justifica-se a necessidade de contratação do objeto, tendo em vista a urgência na capacitação dos operadores de máquinas e motoristas de caminhões, com avaliação individual, de cada motorista e operador, explicando ainda as manutenções preventivas de cada equipamento, orientando-os de maneira a melhor atender os requisitos dos cargos"*.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: *"Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da contratação direta, bem como considerando que não há previsão, nem tão pouco planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício"*.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA - ME, CNPJ 07.891.384/0001-29

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1360	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.48.01	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 98.041,09
2017	1361	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.48.01	504 - Royalties	R\$ 375.317,40





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 24 de maio de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação





**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRASE AGRICULTURA”**. Valor total: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)”**.

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PRÁTICA DOS OPERADORES E MOTORISTAS, NR11 (NORMA REGULADORA) OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINA E CAMINHÕES, CONDUÇÃO ECONÔMICA E DEFENSIVA,EPI, AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS OPERADORES, COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. ORIENTAÇÃO SOBRE VALAS, ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS, TERRAPLENAGEM, MEDIDAS E COTAS E COMO PREPARAR UMA ESTRADA VICINAL.	6.500,00	6.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.500,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1360	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.48.01	000 – Rec. Ord. Livres
2017	1361	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.48.01	504 - Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 35/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 35/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 35/2017**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07891384/0001-29
Razão Social: EXCELLENCE GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME
Nome Fantasia: PROJECAO
Endereço: RUA BASILIO DANIEL 112 / CENTRO / NOVA ITABERABA / SC /
89818-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

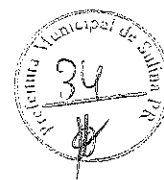
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2017 a 19/06/2017

Certificação Número: 2017052101214338793782

Informação obtida em 23/05/2017, às 08:26:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 24 de maio de 2017.

Pois bem, após findadas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais do procedimento de processo licitatório, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação direta do seguinte objeto: :
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTES/OBRAS E AGRICULTURA". Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade indispensável a derradeira ratificação do procedimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente os atos finais (termo de dispensa de licitação elaborado pelo Departamento de Licitações, contendo a justificativa escolha da empresa contratada, a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada), parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação. Observa-se apenas as ressalvas e recomendações já constantes no parecer jurídico I deste processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis, somos pela ratificação do presente processo de Dispensa de Licitação.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 24 de maio de 2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRASE AGRICULTURA**". Valor total: **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRASE AGRICULTURA"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 07.891.384/0001-29

Vigência: DE 24/05/2017 ATÉ 24/05/2018."

Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 24 de maio de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SULINA

Ano* 2017

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 35

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 106

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRAS E AGRICULTURA

Dotação Orçamentária* 0801267820021203900033903948

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 6.500,00

Data Publicação Termo ratificação 24/05/2017

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4640182937,0 ([Logout](#))



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 141/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: EXCELLENCE GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EXCELLENCE GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA BASILIO DANIEL, 112, CENTRO, no Município de NOVA ITABERABA, com CNPJ nº 07.891.384/0001-29, neste ato representado por, KASSIO ANDRE VANAZZI portador do CPF nº 035.585.369-83e do RG nº 3787036, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS DE CAMINHÕES NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRAS E AGRICULTURA**". Valor total: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**".

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PRÁTICA DOS OPERADORES E MOTORISTAS, NR11 (NORMA REGULADORA) OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINA E CAMINHÕES, CONDUÇÃO ECONÔMICA E DEFENSIVA, EPI, AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS OPERADORES, COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. ORIENTAÇÃO SOBRE VALAS, ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS, TERRAPLENAGEM, MEDIDAS E COTAS E COMO PREPARAR UMA ESTRADA VICINAL.	6.500,00	6.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.500,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.





CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.
- 4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.
- 5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:
- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do contrato.**
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 35/2017** . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 35/2017** .

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Sulina/PR, 24 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

Gestor responsável pela fiscalização do contrato


EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA ME
CNPJ nº 07.891.384/0001-29
KASSIO ANDRE VANAZZI
CPF nº 035.585.369-83

Testemunhas:



NOME:
RG:

Jackson Roberto Schneider
Chefe Div. Trib. e Fiscalização
RE 5.780.087-9 SSP/PR



NOME:
RG:

4324444





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017

CONTRATADA	EXCELLENCE GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME	CNPJ	07.891.384/0001-29
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRAS E AGRICULTURA		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 35/2017		
VALOR	6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	24/05/18 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRASE AGRICULTURA"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA-ME

CNPJ: 07.891.384/0001-29

Vigência: DE 24/05/2017 ATÉ 24/05/2018."

Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 24 de maio de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017

CONTRATADA	EXCELLENCE GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME	CNPJ	07.891.384/0001-29
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRAS E AGRICULTURA		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 35/2017		
VALOR	6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	24/05/18 FORO: Comarca de São João-PR		

000036901



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
210	NILVANE VIEIRA KUBA	REMOÇÃO DE MEMBROS DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO	16/05/2017
237	WILSON RODRIGUEZ DE BRAGA E OUTRA	ALTERAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	15/05/2017
211	THAYSE SCOPPI	REVOGAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO	18/05/2017
243	IVONE SILVEIRA DE OLIVEIRA	ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO	16/05/2017
214	ANDRESSA ZANELLA	REVOGAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	19/05/2017
245	RODRIGO FULFUSO DA SILVA	CONCESSÃO GRATIFICADA	16/05/2017
246	LENICE TEREZINHA DA ROCHA	ENCERRA A PEDIDO DE CARGO EM EXERCÍCIO	22/05/2017
247	AGUIAR APARECIDA DE ARAUJO	DEFINIÇÃO DE PESSOAL ADMONITIVO EM DEFICIÊNCIA DE FALCIMENTO	23/05/2017
248	GABRIELLI BASSI HIRUKI SACHA E OUTRAS	INSAT. LIBERDADE	22/05/2017
249	MARIA ISABEL SPINCHADU D'OLIVEIRA	ALTERAÇÃO DE CARGO DE BRIGUIR VEREADOR	23/05/2017
250	PAULO CESAR GEFSEIN	REMOÇÃO	23/05/2017
251	JOSIANI MACIEL DA SILVA	NOMÉLIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 015/2015	23/05/2017

A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br, edição do dia 25 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 31, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 253
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Art. 1º NOMENCLAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 053/2015, homologado em 09 de março de 2016, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Gr. de Cl. A, conforme a seguir:

GABRIEL DA SILVA
(Nome)
Josianni Maciel da Silva
(Assinatura)

Art. 2º Fica o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumprasse. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de maio de 2017. Angélica Zucchi - Prefeita

TIPO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, que participaram do Item Catavento nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pelo Portaria nº 253/2017.

GABRIEL DA SILVA
Nº INSC. NOME CLASSE
11991 JOSIANI MACIEL DA SILVA
Pato Branco, em 23 de maio de 2017
Angélica Zucchi - Prefeita
Portaria 120 de 17/04/2016 - CRA ADM. Nº. 20016

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Toledo Antônio Lulka, 204 - Bairro Sudoeste - Pato Branco - Paraná
CEP: 83400-400
Fone: (41) 3222-4040
Rua, 174 - Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 012/2017
Sumula: **Aprova Prestação de Contas 2016 referente ao repasse do FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 2016 referente ao repasse do FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF.
Art. 2º O conteúdo aprovado a justificativa apresentada quanto à prestação de contas e saldo superior a 20% (vinte por cento) do valor repassado, em decorrência da ausência de dados organizacionais para executar um tempo hábil o processo licitatório dos itens programados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 24 de maio de 2017.

Bruno Fouin
Vice-Presidente

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Toledo Antônio Lulka, 204 - Bairro Sudoeste - Pato Branco - Paraná
CEP: 83400-400
Fone: (41) 3222-4040
Rua, 174 - Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 013/2017
Sumula: **Aprova alteração do PPA 2016/2021 referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 2017, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova alteração do PPA 2016/2021 referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, com o seguinte conteúdo: doze milhões, R\$ 9.848.417,44 (nove milhões e oitocenta e doze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) para o ano de 2016; R\$ 10.659.863,44 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) para o ano de 2017; R\$ 12.052.161,84 (doze milhões, trinta e dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para o ano de 2020; e R\$ 11.872.631,44 (onze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) para o ano de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 27 de abril de 2017.

Bruno Fouin
Vice-Presidente

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 48/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 06 de maio de junho de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo 1 do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com, em São João, 23 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 49/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 06 de maio de junho de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo 1 do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com, ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 23 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
O MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a **INSERÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING COM O INTUO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.**

- Data da sessão de inscrição: 08/06/2017
- Horário: 09h
- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

SAUDE DO IGUAÇU/PR, 23 de maio de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2016
Termo aditivo ao Contrato nº 072/2016, firmado em 18/07/2016, referente a Contratação de empresa para implantação de licença de software e informatização do sistema contábil com o sistema único de assistência social (SUAS), resultante do Pregão nº 078/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 11.467/0001-96, localizada na Rua São Paulo, nº 1414, sala 101, Município de Francisco Beltrão/ Pr, neste ato representado por Maykel Douglas Engerer portador do RG. Nº 8.147.120-7 e CPF nº 050.390.859-23. TIPO DO ADITIVO: Em decorrência de adição de serviços de migração de dados cadastrados no CADUNICO, a serem solicitados da base de dados da Caixa Econômica Federal, inserindo-os no software disponibilizado para a Assistência Social - o Fly Social, conforme justificativa da Secretaria em Anexo, fixa aditivo o valor inicial do contrato acima citado o percentual de 19,44 % equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) com base no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2017, de 10 de maio de 2017, com abertura e julgamento em 23 de maio de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017 para Registro de Preços, às Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: RAFAEL CALDATTTO, CPF nº 069.490.689-13; LOTE 01 itens 01,03,04,07,11,12,13,14,15,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30. GABRIELA ABT TRATZ, CPF nº 771.149.149-20; LOTE 01 item 02,05,06,08,09,10,16,17,18,19. Saúde do Iguaçu dia 24 de maio de 2017. Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuro o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017 - SRP, de 10/05/2017, com abertura e julgamento em 23/05/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: RAFAEL CALDATTTO, CPF nº 069.490.689-13 e GABRIELA ABT TRATZ, CPF nº 771.149.149-20. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 24 de maio de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 053/2017. ATA Nº 084/2017 - RAFAEL CALDATTTO, CPF nº 069.490.689-13. ATA Nº 085/2017 - GABRIELA ABT TRATZ, CPF nº 771.149.149-20.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br>, edição de 25/05/2017, conforme Lei Autorizativa nº 071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para realização futura de serviços de desinsetização e limpeza das caixas d'água de prédios públicos do município de Saúde do Iguaçu, a serem realizados conforme a necessidade da Administração, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 06 de junho de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 24 de maio de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2017
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 25-05-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO NO SETOR DE TRANSPORTE/OBRAS AGRICULTURA"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATA: EXCELLENCE GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME CNPJ: 07.891.384/0001-29"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.
"ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS; VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 916/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

Jardel João Bonissoni, CPF nº 058.432.229-18 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para aquicultura em tanque rede a ser implantada no Reservatório de Salto Santiago no Município de Chopinzinho-PR.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

Luisinho Cazali, CPF nº 594.322.999-49 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para aquicultura em tanque rede a ser implantada no Reservatório da UHE Ney Braga (Segredo) no Município de Mangueirinha-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 PLACA ARZ-0937"
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATADA: GRANVILLE VEICULOS LTDA CNPJ: 01.680.956/0004-97"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 33/2017
Dispensa de Licitação nº 002/2017
VALORES: 12 (doze) mil reais
CONTRATADA: ANOS TRUCULO LTDA-ME
CNPJ: 01.177.967/0001-46
Objeto: aquisição de peças e mão de obra, conforme registro de quantidades e valores, conforme especificações anexas, para manutenção do Pólo Escolar nº 057141.

Descrição	Código	Valor Total (R\$)
BOMBA INJETORA	9320933A	5.280,00
BICOS	L12594A	1.540,00
MANGUEIRA PARA ENCAMARTEAMENTO		25,00
MANGUEIRA PARA REFORÇO		25,00
SILICONE		24,00
ABRACADEIRAS		21,00
MATERIAL DE LIMPEZA		22,00
SERVIÇOS DE RETIRAR A BOMBA, SUBSTITUIR AS PEGAS NECESSÁRIAS, BEM COMO FAZER REPAROS NECESSÁRIOS E LAMBA, COLOCAR NO ROLDO COMPACTADOR		1.500,00

Valor Total do contrato: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Bom Sucesso do Sul, 24 de maio de 2017.

Bruna Fontes
Pregoeira